



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

231
80
CORONEL VIVIDA, PR

CONTRATO Nº 41/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O SR. CLAUDEMIR GRAFF, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro o Sr. **CLAUDEMIR GRAFF**, residente e domiciliado na Comunidade Rural de Bergamaschi, inscrito no CPF sob o nº 066.970.239-02 e RG nº 9.537.248-1, a seguir denominado **CONTRATADO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2015 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, conforme itens abaixo, a ser executado de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade e na declaração de aceitação de preço apresentada pelo contratado, documentos estes que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	2.310	KG	MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	MASSAS GRAFF	8,45	19.519,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						19.519,50	

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

§ 1º) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

§ 2º) Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregues, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- § 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;
- § 2º) Proceder à entrega dos produtos no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município e nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- § 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- § 4º) O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- § 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela mesma.
- § 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;
- § 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- § 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;
- § 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- § 10º) Responsabilizar-se:
- a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora do CONTRATADO, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

Pontos de Entrega:

§ 1º) Os produtos constantes no objeto deste edital deverão ser entregues **nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, 02 (duas) vezes por semana**, sendo nas Segundas - Feira e Quartas - Feira, cuja relação dos itens de cada credenciado, estará



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



disponível para retirada no Departamento de Educação do município, na semana antecedente a semana da entrega, sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

§ 2º) Para as **escolas localizadas no interior do município, os produtos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, sendo segundas-feiras e terças-feiras, no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, do município de Coronel Vivida**, das 07h30min às 08h30min horas. A relação dos itens de cada credenciado estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município na semana antecedente a semana da entrega.

§ 3º) Cada credenciado deverá ainda separar os itens por Escola/Centro Municipal de Educação Infantil C.M.E.I, de acordo com relação fornecida pelo Departamento de Educação do município.

§ 4º) Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos.

§ 5º) No momento da entrega, nos locais relacionados a pessoa responsável deverá usar avental e touca.

§ 6º) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

§ 1º - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, bem como no objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá os valores unitários de acordo com o especificado, sendo o valor total estimado de **R\$ 19.519,50 (dezenove mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, sendo este apenas um valor estimado, não obrigando a contratante a adquirir a totalidade deste valor.

§ 2º - Os valores dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irrevogáveis.

§ 3º - Durante a vigência do contrato, os produtos que sofrerem alterações dos preços de mercado, poderão ser concedidos reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º) O contratado emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Divisão de Compras do Município para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º) A CONTRATANTE pagará o CONTRATADO os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º) Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente do CONTRATADO até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega e aceitação dos itens solicitados.

§ 4º) Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na CONTRATANTE, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 5º) Em caso de não cumprimento pelo CONTRATADO de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 20 de março de 2015 e tem vigência para o ano letivo de 2015, com término em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05.01	Depto. Educação	05.001.12.306.0009.2.013	3.3.90.32	000	1385
05.01	Depto. Educação	05.001.12.306.0009.2.013	3.3.90.32	110	1386

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

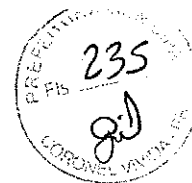
CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2015, pela Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009; Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, mediante a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA) ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Coronel Vivida/PR, 20 de março de 2015.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Claudemir Graff
Contratado

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 23 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0816

Página 5 / 116

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2015

Processo licitatório nº 32/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 02/2015 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: Nelson Schuastz – CPF nº 808.053.969-34, valor estimado de R\$ 19.998,05 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos); Moisaníel Antonio Gregolin – CPF nº 830.792.209-78, valor total estimado de R\$ 19.998,75 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos); Antonio Domingos Miotto – CPF nº 337.689.359-49, valor total estimado de R\$ 19.999,02 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e dois centavos); Mirian Salete Munaretto Gregolin – CPF nº 046.282.949-92, valor total estimado de R\$ 19.995,74 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e sete centavos); Deoclécio Adair Dalpizol – CPF nº 338.137.959-34, valor total estimado de R\$ 15.984,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais); Ladir Ferreira – CPF nº 435.188.509-20, valor total estimado de R\$ 6.863,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e três reais); Sebastião Lino da Silva – CPF nº 025.423.829-72, valor total estimado de R\$ 19.999,76 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e sete centavos); Adir Lino da Silva – CPF nº 837.178.899-15, valor total estimado de R\$ 19.996,82 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos); Marina Fornari – CPF nº 441.409.599-91, valor total estimado de R\$ 19.987,80 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos); Claudino Luiz Graff – CPF nº 288.072.199-72, valor total estimado de R\$ 19.984,75 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos); Claudimir Graff – CPF nº 066.970.239-02, valor total estimado de R\$ 19.519,50 (dezenove mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos); João Marcos Miotto – CPF nº 063.656.899-77, valor total estimado de R\$ 19.998,77 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e sete centavos). Valor total estimado para os 13 agricultores é de R\$ 242.311,19 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e onze reais e dezenove centavos), com início em 20 de março de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

Publique-se.
Coronel Vívda, 20 de março de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

C2134937

RESUMO DE CONTRATOS

Referente a Inexigibilidade nº 02/2015. OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Prazo de vigência: de 20 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vívda

Contratados:

Contrato nº 30/2015–Nelson Schuastz–CPF nº 808.053.969-34, valor estimado de R\$ 19.998,05 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Contrato nº 31/2015–Moisaníel Antonio Gregolin – CPF nº 830.792.209-78, valor total estimado de R\$ 19.996,75 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Contrato nº 32/2015–Ella de Chaves Reck – CPF nº 975.490.889-34, valor total estimado de R\$ 19.987,23 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e três centavos).

Contrato nº 33/2015–Antonio Domingos Miotto – CPF nº 337.689.359-49, valor total estimado de R\$ 19.999,02 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Contrato nº 34/2015–Mirian Salete Munaretto Gregolin – CPF nº 046.282.949-92, valor total estimado de R\$ 19.995,74 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

Contrato nº 35/2015–Deoclécio Adair Dalpizol – CPF nº 338.137.959-34, valor total estimado de R\$ 15.984,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Contrato nº 36/2015–Ladir Ferreira – CPF nº 435.188.509-20, valor total estimado de R\$ 6.863,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e três reais).

Contrato nº 37/2015–Sebastião Lino da Silva – CPF nº 025.423.829-72, valor total estimado de R\$ 19.999,76 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e sete centavos).

Contrato nº 38/2015–Adir Lino da Silva–CPF nº 837.178.899-15, valor total estimado de R\$ 19.996,82 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

Contrato nº 39/2015–Marina Fornari – CPF nº 441.409.599-91, valor total estimado de R\$ 19.987,80 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Contrato nº 40/2015–Claudino Luiz Graff – CPF nº 288.072.199-72, valor total estimado de R\$ 19.984,75 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Contrato nº 41/2015–Claudemir Graff – CPF nº 066.970.239-02, valor total estimado de R\$ 19.519,50 (dezenove mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Contrato nº 42/2015–João Marcos Miotto – CPF nº 063.656.899-77, valor total estimado de R\$ 19.998,77 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

Coronel Vívda, 20 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

C2134934

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo–Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
351 De 16/03/1995	3.053	16/03/2015	Angela Vilhock Luna Silva	Professor Municipal	073 de 04/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 05/09/2014– Ed. 6175.	081 de 09/12/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 10/12/2014– Ed. 6254.	090 de 03/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04/03/2015– Ed. 6320.	5.742 de 06/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/03/2015– Ed. 6323.

Coronel Vívda, 20 de março de 2015.

C2134930

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo–Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
354 De 08/04/2014	3.054	20/03/2015	Viviani Stronck	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014– Ed. 6036.	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014– Ed. 6024.	094 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6328.	5.745 de 13/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015– Ed. 6329.
355 De 08/04/2014	2.760	20/03/2015	Deilson Deoditos	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014– Ed. 6036.	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014– Ed. 6024.	094 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6328.	5.747 de 13/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015– Ed. 6329.
356 De 08/04/2014	2.883	20/03/2015	Sinara Elza Mattel	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014– Ed. 6036.	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014– Ed. 6024.	094 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6328.	5.748 de 13/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015– Ed. 6329.
357 De 08/04/2014	2.938	20/03/2015	Gracieli Santos de Quadros	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014– Ed. 6036.	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014– Ed. 6024.	094 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6328.	5.745 de 13/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015– Ed. 6329.

Coronel Vívda, 20 de março de 2015.

C2134929

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo–Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
352	3.052	20/03/2015	Raul Gonçalves	Agente de Saúde Pública	003 de 14/04/2011– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 15/04/2011– Ed. 5156.	014 de 24/06/2011– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/06/2011– Ed. 5211.	088 de 02/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04/03/2015– Ed. 6320.	5.743 de 06/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/03/2015– Ed. 6323.
353	3.055	20/03/2015	Henrik Ferreira Brum	Agente de Saúde Pública	003 de 14/04/2011– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 15/04/2011– Ed. 5156.	014 de 24/06/2011– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/06/2011– Ed. 5211.	088 de 02/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04/03/2015– Ed. 6320.	5.743 de 06/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/03/2015– Ed. 6323.

Coronel Vívda, 20 de março 2015.

C2134926

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁEDITAL 031/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: Retifica Edital 30/2015 que dispõe sobre resultado das provas práticas e de esforço físico de concurso público para o provimento nos cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

O Prefeito em exercício do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Edelson Luiz Paluro e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Willan Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público 001/2014 e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. Retificar o Edital 030/2015 que dispõe sobre o resultado das provas práticas e de esforço físico do CONCURSO PÚBLICO 001/2014, destinado ao provimento de vagas para cargos do Quadro Único de Pessoal regido pelo Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, que passa a vigorar acrescido do seguinte:

Cargo: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	CPF	Data de nascimento	Resultado	Nota	Prova de esforço físico	Avaliação
0126	Vandiane de Fátima dos Santos	013.701.689-21	15/06/1990	Não compareceu	Insucesso		
0414	Joseli Almeida dos Santos	042.740.199-62	12/05/1997	Não compareceu	Insucesso		
0410	Wagner Pereira de Rocha	042.740.129-01	18/11/1984	Não compareceu	Insucesso		
0762	Rosângela Frank de Camargo	057.942.297-71	21/03/1989	Não compareceu	Insucesso		
0212	Darci de Oliveira	051.949.918-84	01/07/1989	Não compareceu	Insucesso		
0071	Viviane de Fátima Gomes	789.747.029-68	01/07/1990	Não compareceu	Insucesso		
0387	Patrícia de Camargo	715.175.129-18	27/04/1989	Não compareceu	Insucesso		
0180	Rosângela Maria Nogueira da Luz	016.788.618-30	15/06/1988	Não compareceu	Insucesso		
0246	Marta de Lourdes Cordeiro	015.744.619-19	05/06/1973	Não compareceu	Insucesso		
0115	Vandir de Ramos Oliveira	047.807.491-08	01/07/1989	Não compareceu	Insucesso		

Cargo: GARI

INSC.	NOME	CPF	Data de nascimento	Resultado	Nota	Prova de esforço físico	Avaliação
0783	Trindade Cordeiro	043.401.529-48	02/06/1980	4,00	Insucesso		

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o conteúdo do Edital 030/2015.

Mangueirinha, 15 de março de 2015.

Prefeito Municipal em exercício
Edelson Luiz Paluro

Comissão do Concurso Público
Ivonete Willan Mendes

Profa. Francine Jose de Bort, 1080 Centro - Mangueirinha/PR - CEP 85.540-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁEDITAL 032/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: HOMOLOGA resultado do concurso público para o provimento nos cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

O Prefeito em exercício do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Edelson Luiz Paluro e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Willan Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público 001/2014 e demais legislações pertinentes, e

Considerando as notas obtidas pelos candidatos na prova escrita realizada no dia 11 de janeiro de 2015 divulgadas pelo Edital 011/2015 e de acordo com os itens 14 e 15.1 do Edital do Concurso 001/2014, e;

Considerando o item 15.7 do Edital do Concurso 001/2014, que dispõe sobre os critérios de desempate, e;

Considerando as notas obtidas na prova de esforço físico e prova prática para os candidatos do grupo ocupacional serviços gerais, e atendimento aos itens 13 e 14 do Edital 001/2014; e ainda

Considerando o resultado divulgado no Edital 030/2015, contendo a pontuação dos candidatos na prova prática e de esforço físico;

RESOLVIM

1. HOMOLOGAR o resultado do CONCURSO PÚBLICO 001/2014, destinado ao provimento de vagas para cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal regido pelo Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

Grupo Ocupacional: Serviços Gerais

Cargo: GARI

INSC.	NOME	CPF	Data de nascimento	Resultado	Nota	Prova de esforço físico	Avaliação
0721	Mateus de Moraes Santos	072.842.760-10	16/03/1990	8,87	21		
0116	Quênia da Aparecida Brasil	025.255.339-51	21/07/1978	7,62	21		
0701	Vanderlei Viloso	050.292.489-60	27/11/1981	6,82	39		
0010	Tassio Roberto da Costa	059.919.399-58	24/05/1994	7,62	48		
0119	Margarida de Jesus da Cruz Brasil	360.837.099-53	26/03/1983	7,90	21		
0809	Felipe de Brito de Oliveira	015.960.350-23	16/03/1987	7,90	87		
0236	Juliana da Silva Ferreira	067.431.529-50	03/12/1991	7,90	79		

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

INSC.	NOME	CPF	Data de nascimento	Resultado	Nota	Prova de esforço físico	Avaliação
0017	Francisco Telles Junior	063.427.679-08	15/07/1989	8,12	19		
0140	Thiago José Soares	074.166.479-54	18/12/1991	7,25	21		
0654	Adelino Antônio da Silva	034.561.829-73	01/07/1980	7,42	39		
0818	Rodrigo Pereira	073.701.429-64	15/12/1989	7,62	41		
0067	João Paulo Trautmann	068.415.059-41	30/03/1992	7,90	59		
0345	Ademir da Silva	076.084.729-01	28/04/1992	6,37	69		

Cargo: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	CPF	Data de nascimento	Resultado	Nota	Prova de esforço físico	Avaliação
0780	Juliana Fátima de Inês	070.091.069-75	17/06/1993	9,25	11		
0195	Tatiane Ribeiro de Aguiar	075.312.359-27	09/02/1995	9,11	21		
0379	Joselia Ferreira de Oliveira	073.662.319-60	10/06/1990	8,87	39		
0509	Vandiane de Fátima	081.996.199-03	24/02/1991	8,87	61		
0124	Janete Alves da Luz	057.548.799-58	15/10/1983	8,75	54		

0549	Iverson Mauricio Olim dos Santos	062.448.659-25	28/11/1990	8,75	61		
0219	Deidara do Carmo de Amaral da Silva	917.358.709-30	18/07/1972	8,62	79		
0067	Elaine Marinho Duarte	019.322.169-41	14/02/1977	8,62	84		
0677	Solange Játiva Nunes	059.346.019-70	08/02/1983	8,62	91		
0211	José Carlos de Luz Ramos	076.745.529-22	06/09/1985	8,62	120		
0790	Guilherme Daniel dos Ramos	058.215.749-86	17/04/1986	8,62	119		
0815	Lucimara Fátima Freitas	073.727.85-05	15/12/1993	8,62	129		
0194	Resumir Timoteo Moreira Costa	790.341.219-04	10/07/1972	8,50	199		
0263	Ismael de Fátima Pereira	031.888.829-64	27/08/1978	8,50	184		
0278	Danielle Muri de Andrade	044.206.016-55	10/09/1978	8,50	154		
0226	Joana de Fátima da Paula	046.942.399-23	17/09/1980	8,50	164		
0118	Juliana de Borda	045.388.099-71	27/03/1985	8,50	179		
0021	Marcelo de Jesus de Oliveira	057.605.989-70	21/04/1985	8,50	189		
0512	Adriana Machado	081.814.299-58	08/11/1987	8,50	199		
0248	Ana Paula da Silva Michel	073.682.239-05	11/05/1988	8,50	209		
0810	Ana Paula da Rocha Otton	098.811.919-70	06/03/1995	8,50	214		
0714	Roseli Aparecida de Souza	050.566.979-07	24/10/1983	8,37	229		
0797	Ana Paula de Souza	087.149.489-99	01/03/1992	8,37	239		
0180	Anderson Eduardo Romão	092.050.709-46	12/12/1994	8,37	249		
0579	Maria Isabel Schmitt	046.761.539-02	03/01/1960	8,25	254		
0132	Elisandra de Fátima Fonseca Chaves	041.866.989-75	11/07/1982	8,25	264		
0261	Marcelo Gomes da Cruz dos Santos Gubert	048.733.049-90	02/12/1983	8,25	279		
0205	Cláudia de Fátima dos Santos	062.415.849-83	30/05/1984	8,25	289		
0213	Sidnei Pedroza de Souza	061.778.819-71	12/06/1987	8,25	299		
0080	Amiliane Fonseca	081.440.079-27	10/05/1991	8,25	309		
0014	Daniela da Cruz	095.444.199-00	29/08/1992	8,25	319		
0341	Cláudio dos Santos	093.151.429-08	28/11/1995	8,25	329		
0247	Dani dos Santos	950.428.269-72	18/02/1973	8,12	339		
0678	Isabel Lopes da Silva	599.351.542-72	22/06/1973	8,12	349		
0339	Rosana de Fátima Pedreira	016.775.859-88	12/08/1976	8,12	359		
0591	Ernesto dos Santos	051.455.809-25	05/06/1983	8,12	369		
0426	Suzana Freitas do Amaral	055.733.899-28	26/11/1985	8,12	379		
0430	Rosângela Aparecida de Souza	058.458.199-35	28/08/1990	8,12	389		
0273	Daniela da Cruz	056.812.619-90	29/06/1992	8,12	399		
0495	Elisângela Aparecida dos Santos	093.150.749-74	03/02/1994	8,12	409		
0808	Adair Borges Amorim	455.355.789-68	19/05/1960	8,00	419		
0500	Janete de Fátima de Andrade do Amaral	878.812.419-68	10/09/1967	8,00	429		
0253	João Mendes Santos	032.301.919-06	25/06/1968	8,00	439		
0292	Rita das Graças Ribeiro	014.932.869-01	17/06/1969	8,00	449		
0101	Marcia Aparecida Moraes Paim	000.189.919-97	17/06/1970	8,00	459		
0099	Cláudio da Silva	015.664.919-13	24/09/1974	8,00	469		
0071	Cláudio de Fátima de Andrade	032.655.379-10	15/02/1975	8,00	479		
0178	Vanderlei de Oliveira dos Santos	016.269.399-44	06/10/1980	8,00	489		
0215	Rosângela Custódio do Amaral	061.061.699-42	28/07/1986	8,00	499		
0618	Luciane de Oliveira	058.151.579-41	24/08/1986	8,00	509		
0178	Valéria Fátima da Cruz de Borda	062.862.109-46	10/01/1987	8,00	519		
0811	Marta Regina Schellert	073.639.319-13	17/11/1989	8,00	529		
0413	Deborah Victor de Oliveira	089.852.619-16	21/04/1996	8,00	539		
0467	Elizabeth Souza	805.739.409-91	01/02/1996	7,87	549		
0047	Amélia de Fátima Nomes da Fonseca Bueno	018.575.369-09	14/11/1973	7,87	559		
0145	Ana Rosa dos Santos	037.421.139-01	03/02/1982	7,87	569		
0506	Suzane Aparecida Lima	048.458.189-35	26/08/1990	7,87	579		
0553	Cláudia Fátima da Silva	082.390.529-32	14/06/1984	7,87	589		
0491	Marcia Martins Borda	061.437.059-08	16/09/1986	7,87	599		
0676	Aluísio de Almeida	087.839.899-18	08/05/1992	7,87	609		
0846	Fátima dos Santos	077.347.219-26	11/11/1986	7,87	619		
0845	Rosângela Maria Figueiredo	385.170.609-87	12/03/1988	7,87	629		
0220	Cassia Tereza Moreira	017.145.169-10	15/07/1966	7,87	639		
0225	Cláudia Schuster	030.395.549-05	14/11/1973	7,87	649		
0748	Elina Pereira	041.831.049-12	07/09/1981	7,87	659		
0799	Silvana Teodoro dos Santos	063.423.379-00	03/03/1982	7,87	669		
0519	Maria Aparecida Moraes Brasil	044.958.519-88	02/07/1983	7,87	679		
0291	Anelise Correa da Silva	054.296.899-37	01/02/1996	7,87	689		
0404	Silvia dos Santos	066.189.619-14	02/09/1987	7,87	699		
0776	Adriana Aparecida Almeida	061.916.609-60	15/10/1988	7,87	709		
0466	Genivaldo dos Santos Gonçalves	074.114.799-85	03/10/1991	7,87	719		
0222	Soeli Aparecida Moraes	912.386.799-34	15/09/1963	7,62	729		
0238	Tereza Maria Casagrande	840.544.299-12	11/07/1964	7,62	739		
0192	Sônia Maria de Almeida	057.036.489-15	11/02/1984	7,62	749		
0211	Cláudia Pedreira dos Santos	077.057.219-64	14/11/1990	7,62	759		
0431	Angela Maria Alves de Oliveira	091.216.999-44	13/11/1995	7,62	769		
0142	Everson da Fonseca	845.672.559-48	11/01/1972	7,50	779		
0619	Jocimara Vaz Ferreira	051.956.489-40	26/03/1981	7,50	789		
0272	Francisca Rosângela da Cruz	068.617.519-70	20/05/1988	7,50	799		
0348	João Carlos de Lima	064.671.219-81	15/07/1998	6,25	809		
0567	Rosângela Antonio de Oliveira	071.405.549-16	14/07/1978	6,25	819		
0371	Elisângela Maria	090.274.049-57	17/04/1985	Gestante			
0371	Christina Pereira de Borda	071.423.839-56	06/09/1988	Gestante			
0111	Elisângela Maria	077.662.179-21	09/10/1991	Gestante			
0168	Marcia Bordini	078.854.929-90	30/07/1991	Gestante			

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 15 de março de 2015.

Prefeito Municipal em exercício
Edelson Luiz Paluro

Comissão do Concurso Público
Ivonete Willan Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015 - PROCESSO Nº. 020/2015 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 07/04/2015, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Aquisição de materiais elétricos para manutenção e conservação da rede de iluminação pública e materiais da Administração Municipal", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "1" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h às 13h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@bussul.pr.gov.br. Clevelândia, 20 de março de 2015. José Munilo Maia Grevelin, Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0